

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA
COMANDO DA FORÇA DE SUPERFÍCIE
NAVIO-AERÓDROMO MULTIPROPÓSITO "ATLÂNTICO"

17
88

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 91609 - Navio-Aeródromo Multipropósito "Atlântico"	
Setor Requisitante: Divisão de Comunicações	
Responsável pela Demanda: 2º Ten 15.0115.77 EDUARDO DA SILVA BAUER GUIMARÃES	
E-mail: silva.bauer@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2178-7435

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO

- 1.1. Aditamento na prestação de serviços de comunicações satelitais através da banda Ku, mediante contratação direta junto à empresa "KVH Industries, Inc.", por meio da Solicitação ao Exterior SE-CT-91600-2024-00002, do ComForSup.
- 1.2. O Navio-Aeródromo Multipropósito "Atlântico" foi comprado da Marinha Real Britânica e transferido para Marinha do Brasil, em 29 de junho de 2018. O Navio, projetado para executar tarefas de controles de áreas marítimas, pode ser utilizado tanto em ações anfíbias como nas operações aéreas. Por sua capacidade de suporte hospitalar, também é apropriado para apoiar missões humanitárias, auxiliando vítimas de desastres naturais.
- 1.3. O Navio, por ser o Capitânia da Esquadra e por sua grande capacidade de permanência na área de operações, necessita de um serviço de internet de qualidade em contingência ao sistema de comunicações militares por satélite (SISCOMIS) da banda X, de modo a contribuir com a segurança da navegação pelo recebimento de informações meteorológicas atualizadas.
- 1.4. A antena da empresa "KVH Industries, Inc." fica situada no Tijupá, convés 05 deste navio, sendo uma antena giro estabilizada, que através do serviço fornecido pela própria empresa possibilita a utilização de internet pelos setores autorizados deste meio naval. Sua manutenção, assim como a manutenção do serviço de internet relacionado, requer renovação de contrato anual em modelo de comodato.
- 1.5. Desde a transferência deste navio para a Marinha do Brasil, o equipamento foi mantido, anualmente, pela empresa "KVH Industries, Inc.", sendo a última renovação do contrato realizada em 2023, por meio de Dispensa de licitação, com base no caput do art. 29 da Portaria GM-MD 5.175/2021, inviabilidade da competição com outros fornecedores.
- 1.6. Além disso, o ramo das empresas capacitadas para fornecimento de serviço de sistema de comunicação satelital para navios é bastante técnico e restrito.

1.7. Nesse viés, a indicação da empresa "KVH Industries, Inc." como fonte única é respaldada pelo fato do Navio já ter instalado a bordo o sistema de comunicação satelital de banda Ku "VSAT KVH V7-HTS", incluindo a antena estabilizada e modem, fabricados por essa empresa, que é a única provedora do sinal para o sistema, conforme atestado de exclusividade expedido pela mesma em 2024.

1.8. O objeto requer mão de obra qualificada, com capacitação específica, além de ser um serviço, neste contexto, prestado exclusivamente pela empresa "KVH Industries, Inc.". Desta forma, outras empresas, não disponibilizam de sistema que possuem compatibilidade com a antena estabilizada e o modem existentes neste navio.

2. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

2.1. A estimativa de demanda foi realizada conforme faturas recebidas no ano de 2023.

MÊS	VALOR
Janeiro	US\$ 2.471,50
Fevereiro	US\$ 529,00
Março	US\$ 2.054,96
Abril	US\$ 740,90
Maió	US\$ 529,00
Junho	US\$ 529,00
Julho	US\$ 2.396,63
Agosto	US\$ 6.987,22
Setembro	US\$ 5.374,78
Outubro	US\$ 2.418,93
Novembro	US\$ 2.418,93
Dezembro	US\$ 529,00

2.2. Diante dos valores estimados entre os meses supracitados, apura-se uma despesa mensal média de cerca de US\$ 2.248,32 (dois mil, duzentos e quarenta e oito dólares e trinta e dois centavos).

Desta forma, levando em consideração valor orçado, que é uma "tabela padrão" de preços praticados no mercado pelo fornecedor para o ano de 2023 e o período de ativação do serviço, estima-se uma despesa anual aproximada de US\$ 26.979,80 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e nove dólares e oitenta centavos).

2.3. O custo mensal estimado para o serviço, estimando-se 10 dias de utilização do plano com o navio no mar, tem como base para os cálculos o contrato vigente e as faturas de 2022/2023. Assim, é detalhado da seguinte forma:

ITEM	VALOR
Taxa de ativação	US\$ 200,00
Taxa de suspensão	US\$ 164,00

Diagnóstico e monitoração remota	US\$ 36,00
IP estático	US\$ 30,00
Linha telefônica específica	US\$ 31,00
Utilização do plano - navio no mar (estimado: 10 dias)	US\$ 2.860,00
Utilização do plano - navio atracado (estimado: 20 dias)	US\$ 286,00
Assistência Técnica	US\$ 19,00
TOTAL	US\$ 3.626,00



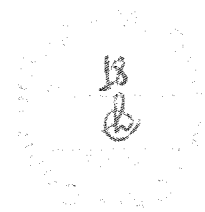
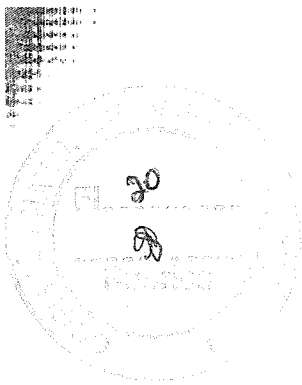
3. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O período compreendido pela contratação estende-se de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025. Sendo imprescindível que a contratação de prestação deste serviço seja bem-sucedida, vista a importância demonstrada no item 1 deste documento.

Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2024.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


EDUARDO DA SILVA BAUER GUIMARÃES
Segundo-Tenente



NAVIO-AERÓDROMO MULTIPROPÓSITO "ATLÂNTICO"

MAPA DE RISCOS

1. OBJETIVOS

- Identificar os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação que impeça o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- Avaliar os riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- Tratar os riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- Após o tratamento dos riscos inaceitáveis, definir ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
- Definir os responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

2. MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de serviço de internet satelital junto à empresa "KVH Industries, Inc." para o NAM "Atlântico".

FASE DE ANÁLISE		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Licitação	<input type="checkbox"/> Determinação de Necessidades	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
Risco nº 01		
Nomeação de Equipe de Apoio desprovida de qualificação para o exercício de suas atividades.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Consequência		
Procedimentos mal elaborados; e Inobservância de prazos, regras e recomendações da AGU e TCU.		
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Medidas de Controle		Responsável
Indicação de membros da Comissão de Licitação dotados de qualificação para o exercício da respectiva função, bem como inscrição dos mesmos em cursos voltados para a referida área de atuação.		Setor de Licitações e Contratos/ Setor solicitante

FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Licitação <input type="checkbox"/> Determinação de Necessidades <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Risco nº 02	
Contratação conduzida sem processo padronizado.	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Consequência	
Erros e omissões que dificultam a contratação e leva à obtenção com baixa qualidade (maior tempo, maior custo).	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Medidas de Controle	Responsável
Estabelecimento de processo de trabalho formal para toda organização.	Setor de Licitações e Contratos

FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Licitação <input type="checkbox"/> Determinação de Necessidades <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Risco nº 03	
Pessoal envolvido no processo em quantidade e qualificação inadequadas.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Consequência	
Contratação desvantajosa levando ao desperdício de recursos financeiros, material e pessoal.	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Medidas de Controle	Responsável
Prover a quantidade e a capacitação necessárias ao pessoal envolvido neste processo. A OM poderá se valer dos cursos do CI-ANB para capacitar o seu pessoal.	Setor de Licitações e Contratos

FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Licitação <input type="checkbox"/> Determinação de Necessidades <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Risco nº 04	
Licitações/Contratações inscritas em Restos a Pagar que serão canceladas por falta do recebimento do objeto.	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Consequência	
Não aquisição da necessidade pela Administração e perda do crédito orçamentário pela OM.	

Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Medidas de Controle		Responsável	
Melhorar o planejamento e o processo licitatório para que as empresas vencedoras consigam entregar o objeto mesmo após o encerramento do exercício financeiro. Acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações das empresas contratadas, aplicando, se necessário, as penalidades previstas.		Divisão de Execução Financeira / Setor Solicitante	

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Licitação	() Determinação de Necessidades
() Gestão do Contrato	

Risco nº 05	
Determinação das necessidades e formalização da demanda inadequada.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Consequência	

Possibilidade de deflagração de certames eivados de vícios. Ocorrência de contratação incompatível com o almejado pela OM, o que acarreta a má utilização do recurso orçamentário. Atrasos decorrentes da necessidade de correções das minutas.	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto

Medidas de Controle		Responsável	
Formalizar informações claras da necessidade da demanda e das características e especificações do produto ou serviço a serem contratados. Planejar minuciosamente, com observância aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente, prazos, descrição do objeto e elaboração de minutas à luz dos modelos estabelecidos pela AGU. Em caso de enquadramento do objeto no conceito de atividade de custeio, faz-se necessária a observância da autoridade competente para a celebração do ajuste e de eventuais prorrogações, conforme estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto nº 7.689, de 2012.		Setor Solicitante / Setor de Licitações e Contratos	

FASE DE ANÁLISE	
() Planejamento da Licitação	(X) Determinação de Necessidades
() Gestão do Contrato	

Risco nº 06	
Falta ou justificativa incompleta sobre a necessidade da contratação e quantitativo estimado.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta

Consequência		
Questionamentos pelos órgãos de controle acerca da viabilidade e necessidade das mesmas.		
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Medidas de Controle		Responsável
Justificar da forma mais completa possível com o cumprimento das exigências estabelecidas nos documentos normativos pertinentes, bem como, que seja indicada a metodologia utilizada para a definição do quantitativo a ser demandado.		Setor solicitante
FASE DE ANÁLISE		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Licitação		<input type="checkbox"/> Determinação de Necessidades
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
Risco nº 07		
Empresa não cumprir o contrato por atraso no serviço		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Consequência		
Atraso no cumprimento do cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.		
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Medidas de Controle		Responsável
Aplicação de notificações e sanções administrativas previstas em lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo.		Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesas
FASE DE ANÁLISE		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Licitação		<input type="checkbox"/> Determinação de Necessidades
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
Risco nº 08		
Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Consequência		
Atraso no cumprimento do cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.		
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Medidas de Controle		Responsável
Aplicação de notificações e sanções administrativas previstas em lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo.		Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesas

FASE DE ANÁLISE

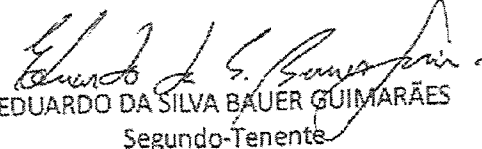
Planejamento da Licitação

Determinação de Necessidades

Gestão do Contrato

Rio de Janeiro, RJ, em 18 de abril de 2024.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


EDUARDO DA SILVA BAUER GUIMARÃES
Segundo-Tenente



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-AERÓDROMO MULTIPROPÓSITO "ATLÂNTICO"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de comunicação satelital para o Navio-Aeródromo Multipropósito "Atlântico", com disponibilidade de dados no mar, permitindo acesso a informações meteorológicas, tráfego administrativo.

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução: fornecimento e prestação de serviço associado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de execução de serviço continuado a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2 A prestação do serviço ocorrerá conforme a demanda do Navio-Aeródromo Multipropósito "Atlântico".

5.1.3 A prestação do serviço deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após solicitação.

5.1.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Aviso de Inexigibilidade de Licitação como requisito previsto em lei especial.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A prestação do serviço deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após solicitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.8 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Promover a manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.;

9.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.12 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto em Lei;

11.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

11.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

11.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

11.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

11.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

11.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;

11.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo;

12.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

13.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

13.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

13.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.5.1 o prazo de validade;

13.5.2 a data da emissão;

13.5.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

13.5.4 o período de prestação dos serviços;

13.5.5 o valor a pagar; e

13.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções estão especificadas no corpo deste Termo de Referência.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 Os critérios de seleção do fornecedor encontram-se no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 A estimativa de preços de que trata o caput encontra-se pormenorizados em tópico específico na Formalização da Demanda, anexo do TJIL.

Elaborado por:

Rio de Janeiro, RJ, em 2 de ABRIL de 2024.


EDUARDO DA SILVA BAUER GUIMARÃES

Segundo-Tenente

Ajudante do Grupo de Comunicações e Eletrônica

Aprovado por:

Rio de Janeiro, RJ, em 11 de ABRIL de 2024.


EUGENIO CAMPOS HUGUENIN
Capitão de Mar e Guerra
Comandante